DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "FIXA PERÍODO DE TRABALHO EM REGIME DE SOBREAVISO NAS REPARTIÇOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 A 03 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado a suspensão dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal no período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

§1º Durante o período estabelecido no "caput" deste artigo, à exceção das datas de 25 de dezembro de 2024 e 1º de janeiro de 2025 em que TODOS os servidores públicos municipais ficarão dispensados do trabalho, pois será concedido abono das respectivas horas, os servidores públicos municipais permanecerão em regime de sobreaviso, podendo ser convocado pela autoridade competente e devendo se apresentar imediatamente quando da convocação, a qualquer momento, contudo dispensados do registro de ponto e do cumprimento da carga horária fixada em lei.

§2º Cabe ao gestor da respectiva Pasta Administrativa e/ou Órgão da Prefeitura Municipal de Lupércio/SP informar aos administrados, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Lupércio (www.lupercio.sp.gov.br) bem como por meio de informativo afixado em local de acesso ao público, o contato telefônico da respectiva Unidade Administrativa para o caso de eventual atendimento de emergência.

Artigo 2º - Em casos especiais poderá ocorrer convocação, troca ou compensação de horários para atender os serviços essenciais à população como o caso de limpeza pública ou outro que se revelar necessário, ocasião em que não haverá em hipótese alguma o pagamento a título de horas extraordinárias.

Artigo 3º - Durante o período estabelecido no artigo 1º deste Decreto, cumpre destacar que os serviços públicos municipais mantidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde funcionarão ininterruptamente em regime de plantão na Unidade de Saúde do Município em razão de, por sua própria natureza, se revelarem essenciais e indispensáveis não permitindo assim sua paralização, devendo para tanto observar a respectiva escala de trabalho e ordens superiores.

Artigo 4º - O retorno às atividades no horário normal de atendimento dar-se-á na data de 06 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2024

Artigo 5º - Toda e qualquer Secretaria Municipal poderá seguir calendário próprio diverso do que estabelecido nesse Decreto, a serem definidos pelo Secretário Municipal da respectiva Pasta Administrativa.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventual disposição em contrário.

P.M. Lupércio, 18 de dezembro de 2024.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 149 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.55

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **80.000,00**

02 07 01 Direção Municipal de Educação

185	12.361.0131.2059.0000	Educação Básica	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

509	15.452.0301.2133.0000	Serviços Municipais	21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
509	15.452.0301.2133.0000	Serviços Municipais	34.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 Direção Munucipal de Educação - FUNDEB

254	12.361.0131.2075.0000	Educação Básica	-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

02 12 02 Departamento de Serviços Municipais

493	04.452.0301.2134.0000	Serviços Municipais	-21.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPERCIO
R. MANOEL QUITO - 678
44.518.397/0001-83 Exercício: 2024

DECRETO Nº 149 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.55

02 12 02	Departamento de Serviços Municipais			
510	15.452.0301.2133.0000	Serviços Municipais	-34.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-80.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleber Menegucci
Prefeito Municipal